

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO



O Município de MUCAMBO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, convoca A

P DE LIMA FERREIRA - ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade PREGÃO, nº 9/2015010501ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 23 de Janeiro de 2015

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES

Comissão de Licitação

Pregoeiro



CONTRATO Nº 20150050

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 07.733.793/0001-05, representado pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, Gestor, portador do CPF nº 003.810.113-05, residente na Rua Afonso Paulino Nepomuceno, S/N, e de outro lado a firma A P DE LIMA FERREIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.842.883/0001-80, estabelecida à Av. dos Expedicionários, 8591 Loja C, Parque 2 Irmãos, Fortaleza-CE, CEP 60411-135, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AURINEIDE PIRES DE LIMA FERREIRA, residente na R PROFESSOR STELLA COCHRANE, AP 404, BLOCO A, PASSARÉ, Fortaleza-CE, CEP 60743-670, portador do(a) CPF 416.200.623-72, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015010501ADM e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios destinados a manutenção de diversas secretarias deste município

				80	
17EM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES BORRACHA PONTEIRO BORRACHA BICOLOR PASTA POLIOMOMAS 4 CM PAPEL MADEIRA APONTADOR SIMPLES CAIXA ARQUIVO MORTO PAPEL CALCULADORA DE MESA A PILHA 112 DIGITOS: CD RODM GRAVAVEL CORRETIVO LIQUIDO A BASE CAGUA ESTILETE LARGO EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000556	BORRACHA PONTEIRO	UNIDADE	500.00	0,130	65,00
000557	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	100.00	2,430	243,00
	PASTA POLIONDAS 4 CM	UNIDADE	300,00 100,00 100,00 100,00 72,00 307,00 42,00 260,00	4,420	1.326,00
	PAPEL MADEIRA	FOLKA	100.00	0,600	60,00
	APONTADOR SIMPLES	UNIDADE	72.00	0,600	60,00 20,88
	CAIXA AROUIVO MORTO PAPEL	UNIDADE	307.00	3,910 20,000	1.200,37 840,00 499,20 48.96
	CALCULADORA DE MESA A FILHA (12 DIGITOS)	UNIDADE	42.00	20,000	840,00
	CD ROOM GRAVAVEL	UNIDADE	260.00	1,920	499,20
	CORRETIVO LIQUIDO A BASE CAGUA	TUBO	48,00	1,920 1,020	499,20 48,96 107.46
	ESTILETE LARGO	UNIDADE	54,00	1,990	107,46
	EXTRATOR DE GRAMPO SIMPLES	UNIDADE	40,00	4.950	198,00
	FITA GOMADA 36 X 50	UNIDADE	56,00	17,900	1,006,88
	GRAMPEADOR 26/6 CAP 20 FLS	UNIDADE	36.00	20,950	754,20
	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UNIDADE	48,00 54,00 40,00 56,00 36,00 20,00	12.010	240,20
	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UNIDADE	35.00	12,920	452,20
	PASTA AZ LOMBO LARGO	UNIDADE	748,00	6,950	5.198,60
		UNIDADE	300,00	3,520	1.056,00
000699	PINCEL ATOMICO AZUL	UNIDADE	37.00	1,990 4,950 17,900 20,950 12,010 12,920 6,950 3,520 3,020 47,380	111,74
000705	PASTA SUSPENSA PINCEL ATOMICO AZUL ACIDO MURIATICO 12 X 1000 ML	CAIXA	35,00 746,00 300,00 37,00 10,00 9,00	3,520 3,020 47,380 2,780	852,84
000714	CESTO PARA LIXO TELADO	UNIDADE	9,00	2,780	25,02
00715	DESODORIZADOR BARRA SANITÁRIA	UNIDADE	30,00	2,980	
	VASSOURA DE PALIKA	UNIDADE	874,00	1,140	996,36
	PANO DE CITÃO	UNIDADE	274.00	2,980 1,140 2,870 2,150 3,760	786,38
000725	FLANELA	UNIDADE PACOTE CAIXA	72.00	2,370 2,150 3,760 45,790	154,80
000732	COPO DESCARTAVEL 150 ML PCT COM 100	PACOTE	70,00	3,760	263,20
000739	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 24 K 500 MG	CAIXA	10,00 124,00	45,790	457,90
000743	ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	124,00	0,780	96,72
000747	VASSOURA PARA SANITÁRIO	UNIDADE	30,00 40,00	3,000	
000761	INSETICIDA AEGROSOL 300 ML	UNIDADE	40.00	3,000 15,140	90,00 605,60
000763	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	UNIDADE	50,00	1,820 2,820	91,00
000766	PANO DE FRATO	UNIDADE	50,00	2,820	91,00 141,00 132,05
000772	SABAO EN BARRA 50 X 200GR	CAIXA	19,00	6,950	
000853	PALITEIRO DE PLASTICO	UNIDADE	2,00	2,390 2,390	132,05 4,78 149,00
000873	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	14,00	10,700	149,00
000967	LIVRO DE PROTOCOLO	UNIDADE	24,00	5,880	141,12
000978	PEN DRIVE 4G	UNIDADE	50,00 50,00 19,00 2,00 14,00 24,00 66,00	31,360	141,12 2.132,48
001044	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL	CAIXA	26,00	6,880 1.392,180	2,132,48 178,68 6,960,90
001061	AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS	UNIDADE	5,00	1.392,180	6.960,90
001107	DVD GRAVAVEL	UNIDADE	260,00	2,580	670,00
001109	GRAMPO P/ GREMPEADOR 26/6 cx c/5000und	CAIXA	40.00 76.00 536.00	6.880	330,24
001110	MARCA TEXTO	UNIDADE	76,00	2,960	224,96
001111	PASTA AZ LOMBO ESTREITO	UNIDADE	536,00	6,790	3.639,44
001112	PASTA CLASSIFICADOR COMERCIAL	UNIDADE	210,00	2,210	224,96 3.639,44 464,10
001113	PASTA DE PAPELÃO C/ ELÁSTICO	UNIDADE	222,00	1,910 1,330	424,02 204,82
001114	RÉGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30cm	UNIDADE	222,00 154,00	1,330	204,82
001136	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO 24 X 500 ML ESPONJA DUPLA PACE VASSOTRA PARA SANITARIO INSETICIDA ABORGSOL 300 ML LIMPADOR MULTIUSO 500 ML PANO DE FRATO SABAO EN BARRA 50 X 200GR PALITEIRO DE PLÁSTICO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO LIVRO DE PROTOCOLO PEN DRIVE 4G GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL AR-CONDICIONADO DE 9.000BTUS DUD GRAVAVEL GRAMPO P/ GREMPEADOR 26/6 CK C/5000GRd MARCA TENTO PASTA AZ LOMBO ESTREITO PASTA CLASSIFICADOR COMERCIAL PASTA DE PAPELADOR COMERCIAL PASTA DE PAPELADOR COMERCIAL PASTA DE PAPELADOR COMERCIAL PASTA DE PAPELADO C/ ELÁSTICO REGUA PLASTICA TRANSPARENTE 30cm PAPEL HIGIÊNICO BRANCO PARDO C/16X4 ROLOS 30M Em rolo, não reciciado, alta absorção, na cor bi	FARDO	36,00	38,060	1.370,16
	Em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor b	tanca,			
	dimensões de 10 cm x 30 m. A embalagem deverá com	nter a		300	



marca do fabricante,

marca do tabricante, dimensão, reciclado, cor e lote do produto.

dimensão.

indicação de

Judhy



001171	SABÃO EM PÔ 20 X 500GR VASSOURÃO TIPO GAR: 40CM FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x30 PINCEL ATÔMICO VERMELHO COLA BRANCA 1L Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmic	CAIXA	24,00	4,670	112,08
001178	VASSOURÃO TIPO GARI 40CM	UNIDADE	200,00	20,880	5.776,00
001209	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x30	ROLO	37.00	3,760	111.74
001587	COLA BRANCA 1L	UNIDADE	62,00	15,370	952,94
	Adesivo a base de P.V.A., para uso en papel, cerâmic	a,			
	Adesivo a base de P.V.A., para uso en papel, cerâmic tecidos, artesanato. Embalagen: plástica, com bico economizador, peso liquido 90 gramas. PILBRA ALCALINA PEQUENA SALEIRO PLASTICO PORTA DUREX 12 X 50 CM ESTANTE DE ACO C/5 PRATELEIRAS LUSTRA MOVEIS 200ML VASSORA PIACAVA SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 1001 POLIDOR DE ALUMINIO 24 X 500ML COLHER DE SOPA INOX GARZO DE MESA INOX GARZO DE MESA INOX GARZO DE MESA INOX GARRAFA DE PLÁSTICO F/AGUA CAP.2L RODO C/ BASE PLÁSTICO F/AGUA CAP.2L RODO C/ BASE PLÁSTICO F/AGUA CAP.2L RODO C/ BASE PLÁSTICO P/ LIXO 601T COLA BRANCA 90G PASTA ARQUIVO MORTO-PAPELAO PASTA POLIDORA 6 CM PASTA SANFONADA 12 DIVISORIA A4 AQUA SANITARIA 12 X 1000 ML BALDE DE PLASTICO CAP.15LTS C/ ALCA DESINFETANTE EUCALIPTO 6 X 2000ML SACO PLASTICO CAP.15LTS C/ ALCA DESINFETANTE EUCALIPTO 6 X 2000ML SACO N°2 C/ 20 X 25GR LAPIS PRETO N°2 CAIXA C/14QUND CANETA ESTEROGRAFICA PRETA CAIXA C/50 UND CANETA PARADOR D/CARINHO N°3 VERMELUIA TINTA P/ALMOFADA DE CARINHO COR ÀZUL ENVELOPE PARDO CERM X 355MM ENVELOPE BRANCO 2000M X 355MM ENVELOPE BRANCO 2000M X 355MM ENVELOPE BRANCO 2000M X 355MM ENVELOPE PARDO CERM X 355MM ENVELOPE PARDO CERM X 355MM ENVELOPE PARDO CERM X 355MM ENVELOPE PARDO CORTO POLIONDA CERM X 1000M X 365MM ENVELOPE PARDO CORTO POLIONDA CERM X 1000M X 365MM ENVELOPE PARDO CORTO Y 36,3 COLUNAS CLIPS NIQUELADO 6/0 (GRANDE) TECOURA POLIONDA PEDELO CONTINUO 2 VIAS PITA P/ IMPRESSORA MAT				
	economizador, peso líquido 90 gramas.			121194300	54.02.953
001650	PILHA ALCALINA PEQUENA	CAIXA	4,00	5,870	23,46
001705	SALEIRO PLASTICO PORTA DUREX 12 X 50 CM	UNIDADE	9.00	24,500	220.50
001886	ESTANTE DE ACO C/S PRATELEIRAS	UNIDADE	18,00	177,640	3,197,52
002918	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNIDADE	54,00	6,990	377,46
003156	SACO PLASTICO P/ LIXO CAP. 100L	UNIDADE	3,300,00	0,340	1.122,00
003506	POLIDOR DE ALUMÍNIO 24 X 500ML	CAIXA	10,00	71,170	711,70
003513	COLHER DE SOPA INOX	UNIDADE	6,00 12.00	1,680	10,08
003515	FACA DE MESA INOX	UNIDADE	8,00	1,410	11,28
003524	GARRAFA DE PLÁSTICO P/ÁGUA CAP.2L	UNIDADE	6,00	13,420	80,52
003588	RODO C/ BASE PLASTICA TAM. FDRAD 30CM SACO PLASTICO P/ LIVO 6017	UNIDADE	3,200,00	0,200	896.00
003664	COLA BRANCA 90G	TUBO	148,00	1,400	207,20
003690	PASTA ARQUIVO MORTO-PAPELÃO	UNIDADE	50,00	7,750	387,50
003691	PASTA ARGUIVO MORTO TIPO POLICADA-PLASTICO PASTA POLICADA 6 CM	UNIDADE	300.00	4,840	1.452,00
003695	PASTA SANFONADA 12 DIVISORIA A4	UNIDADE	30,00	19,040	571,20
03722	AGUA SANITARIA 12 X 1000 ML	CAIXA	21,00	23,870	218.66
03725	DESINFETANTE EUCALIPTO 6 X 2000ML	CAIXA	34,00	29,840	1,014,56
003726	ESPONJA AÇO Nº2 C/ 20 X 25GR	PACOTE	61,00	2,360	143,96
003736	LAPIS PRETO N°Z CAIXA C/144UND CAMETA ESFEROGRAFICA AZUL CAIXA C/50 UND	CAIXA	13.00	29,000	388,31
003740	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA C/50 UND	CAIXA	5,00	29,870	149,35
003741	CERA LÍGUIDA	UNIDADE	42,00	3,950	165,90
003743	ALMOFADA P/CARIMBO N°3 AZUL	UNIDADE	21,00	6,740	141,54
003747	ALMOFADA P/CARIMBO N°3 VERMELHA	UNIDADE	10,00	6,740	67,40
003748	TINTA P/ALMOFADA DE CARINBO COR AZUL	UNIDADE	27,00	3,050	82,35
003750	ENVELOPE BRANCO 260NN X 365NN	UNIDADE	2.200,00	0,960	2,112,00
003752	ENVELOPE BRANCO 162MW X 229MM	UNIDADE	600,00	0,780	468,00
003753	BNVELOPE PARDO 229NN X 324MN BNVELOPE PARDO 260NN X 365NN	UNIDADE	1.074,00	1.020	1.605.48
003755	ENVELOPE BRANCO 229MM X 324MM	UNIDADE	1.200.00	0,870	1.044,00
003756	PASTA PLÁSTICO C/ TRILHO	UNIDADE	200.00	6,950	1.390,00
003757	PASTA TRANSPARENTE C/ ELASTICO PERSIBACOS CE METAL 2 FUROS MÉDIO	UNIDADE	21,00	10,340	217.14
003759	PAPEL OFFCIO A4 BRANCO	RESMA	1.904,00	18,030	34.329,12
003761	PAPEL JORNAL	RESMA	20.00	9,600	192,00
003763	CLIPS NICUELADO 2/0 (MÉDIO)	UNICADE	166,00	2,200	365,20
003764	CLIPS NIQUELADO 6/0 (GRANDE)	UNICADE	166,00	3,500	581,00
003765	CLIPS PEQUENO	UNIDADE	122,00	1.850	37.00
003767	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 50	UNICADE	83.00	4,540	376,82
003768	CAIXA ARQUIVO MORTO POLICNDA	UNIDADE	200.00	3,910	782,00
003770	TESCURA 21CH (GRANDE)	UNIDADE	25,00 15.00	1,830	27.45
003772	PINCEL	CATKA	2,00	2,800	5,60
003773	PAPEL CONTINUO 1 VIA	CAEKA	7,00	181,650	1.271.55
003774	PAPEL CONTINUO 2 VIAS PITA D/ IMPRESSORA MATRICIAL EPSON FX-2190 PRETA	UNICADE	12.00	47,190	566,28
003778	TOMER P/ IMPRESSORA SANSUNG ML 2010	UNIDADE	16,00	387,080	6.193,28
03779	TONER FARA IMPRESSORA HP LASER JET 1010	UNIDADE	12,00	377,280	4.527,36
003701	PINCEL AZUL P/ QUARDO BRANCO	CAIKA	17,00	3,020	51,34
003782	CARTOLINA CCR VERDE	UNICACE	62,00	0,450	27,90
003783	CARTOLINA COR ERANCA CARTOLINA COR AZUL	UNIDADE	86.00 74,00	0,450 0,450	38,70 33,30
003705	CARTOLINA COR ROSA	UNIDADE	50,00	0,450	22,50
003786	CARTOLINA COR AMARELA	UNICACE	96,00	0,450	38,70 138,18
	BANDEJA GRANDE BANDEJA PEQUENA	UNIDADE	3,00 3,00	0,450 46,060 41,800 5,900 185,620	125.40
	BACIA DEPLÁSTICO 2,5LTS	UNIDADE	6,00	5,900	35,40
004904	CADEIRA C/BRAÇO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL-CE (MCSE	UNICACE	12,00	185,620	2.227,44
005012	LO PROINFÁNCIA)	UNICACE	2-00	676,630	1.353.26
005038	FOGÃO A GAS DOMESTICO 4 BOCA5 MICROCOMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR CORE, HD 500GB, M	UNICADE	2,00 10,00	2.148,750	21.487,50
	ENGRIA DE 400				
	MCNITOR DE 17", TECLADO, MOUSE OPTICO, KIT MULTIMÍD EGRAVADORA DE CD/DVD	in			
	MODULO ISCLADOR BUIKVA	UNICADE	10,00	593,800	5.938,00
	APARELHO TELEFONICO TECLA NUMERICA GELAGUA DE COLUNA 2 TORNEIRAS	UNICADE	4,00	171,650 617,750 888,200	696,60 2.471,00
	APARELHO DE FAX C/IMPRESSORA, COPIADORA, SCANER AUTOMA		4,00	888,200	3.552,80
	TICA SF2510 SF				1 407 15
005955	ARMARIO DE COZINHA PIXO NA PAREDE C/ DIVISÕES E FORT AS EM MADEIRA TIPO MDF COR	UNIDADE	1,00	1,427,100	1,427,10
	BRANCA				
006509	BIRO DE MADEIRA COM TRAMPO EM MELAMINICO 3 GAVETAS		5,00	337,320 43,550	1,686,60
007329	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 2 LITROS COLHER DE CHA INOX	UNIDADE	7,00 12,00	1 214	20 60
007339		UNIDADE	9,00	277,440	2,496,96

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO





007340	PICOTADOR DE PAPEL 16FLS	UNIDADE	4,00	377,230	1,508,92
007341	FICHARIO EM AÇO C/04 GAV	UNIDADE	12,00	634,710	7.616,52
007732	MESA PLASTICA P/4 CADEIRAS	UNIDADE	11,00	275,440	3.029,84
007733	MAQUINA DE XEROX COPIADORA, DIGITAG/FAX/EMAIL/USB, C AP.MINIMA 3.300 FLES	UNIDADE	5,00	8.590,220	42.951,10
007734	ARMARIO EM AÇO C/ 02 PORTAS C/05 PRATELEIRA	UNIDADE	12,00	588,810	7.065,72
007735	PORTA CPU EM MADEIRA E ROBANAS	UNIDADE	12,00	157,680	1,892,16
007736	MAQUINA POTOGRAFICA DIGITAL EM LED 16,2 MEGA PIX	UNIDADE	2,00	793,390	1.586,78
007737	COPO DE VIDRO ESTOJO C/06	UNIDADE	6,00	15,670	94,02
007738	XICARA EN VIDRO P/ CAFE C/ PIRES CONJ. C/06	UNIDADE	5,00	57,560	287,80
007744	GRAMPEADOR PROFISSIONAL CAPACIDADE DE SOFLHS	UNIDADE	4,00	62,470	249.88
007748	PERFURADOR C/ 02 FUROS GRANDE C/ CAP. DE 100 FOLHAS	UNIDADE	23,00	20,250	465,75
007879	COPO DESCARTAVEL SOME PCT C/100	PACOTE	70,00	3,620	253,40
007941	PAPEL TOALHA 23X23CM C/100	FARDO	10,00	9,310	93,10
007944	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS	UNIDADE	2,00	1.791,370	3.582,74
007952	AR CONDICIONADO TIPO SPLITER 12.000 BTUS BALDE PLASTICO 18L C/ALÇA TANBOR P/AGUA 100L LINEIRA EM PLASTICO C/PEDAL 10L FAQUEIRO C/48 PEÇAS PASTA SUSFENSA EM FIBRA DUREN TRANSPARENTE 12X50CM PASTA SUSFENSA PAPPLAO	UNIDADE	7,00	25,400	177,80
007953	BALDE PLASTICO 12L C/ALÇA	UNIDADE	9,00	6,750	60,75
007956	TAMBOR P/ AGUA 100L	UNIDADE	4,00	27,120	108,48
007957	LIXEIRA EN PLASTICO C/ PEDAL 10L	UNIDADE	8,00	139,120	1,112,96
007958	FAQUEIRO C/48 PECAS	UNIDADE	3,00	53,200	159,60
007960	PASTA SUSFENSA EM FIBRA	UNICASE	300,00	13,590	4.077,00
007961	DUREX TRANSPARENTE 12X50CM	UNIDADE	46,00	0,950	43.70
007962	PASTA SUSFENSA PAPELAO	UNICADE	50,00	13,720	686,00
007963	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 500ML CX/24	CAIXA	5,00	275,710	1.378,55
000932	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA C/ ENCOSTO E ACENTO ACO	UNIDADE	11,00	111,770	1,229,47
	CHOADO				
010224	LIQUIDIFICADOR CON JARRA 2,5L CRISTAL 3 VELOCIDADE	UNIDADE	1.00		
010994	IMPRESSORA A LASER BAND, CAP. DE 100FLS C/ TONER	UNICADE	9,00	1.427,100	12.843,90
010995	CADEIRA PLASTICA S/ BRAÇO DE COR BRANCA	UNIDADE	40,00	29,840	1.193,60
9				VALOR GLOBAL R\$	255.277,91

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 1. O valor deste contrato, é de R\$ 255.277,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).
- 2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015010501ADM são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015010501ADM, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Janeiro de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Austr







Auth

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
 - 1.7 comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições:
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;
 - 1.3 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

9



imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE:

- 1.4 respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 1.5 responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.6 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 1.7 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;
- 1.8 efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.9 comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 1.10 a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015010501ADM.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 68.300,40, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.387,45, Exercício 2015 Atividade 1301.231220402.2.074 Manutenção da Secretaria do Comércio e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.815,19, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.692,96, Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação

9

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO



cconômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 81.000,86, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.479,63, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.393,81, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.382,50, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 868,30, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 959,14, Exercício 2015 Atividade 0301.133921303.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.224,97, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.039,78, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.923,40, Exercício 2015 Atividade 1201.271220402.2.072 Manutenção da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 2.65,76.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

- A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- 3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
 - 6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

P

Mudhill



I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365

I = (6/100) 365

I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 1.1 advertência;
- 1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
 - 1.3 multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez

P

Audil



por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

- 1.4 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 1.5 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, por até 2 (dois) anos.
- 2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 2.3 comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.4 fizer declaração falsa;
 - 2.5 cometer fraude fiscal;
 - 2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - 2.7 não celebrar o contrato;
 - 2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - 2.9 apresentar documentação falsa.
 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.



Stutt



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015010501ADM, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANDRÉ LUIS DE SOUZA GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MUCAMBO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO - CE, 26 de Janeiro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO CNRI(MF) 07.733.793/0001-05

CONTRATANTE

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO, MUCAMBO

R



A P DE LIMA FERREIRA - ME CNPJ 17.842.883/0001-80 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1 S Bt w

2. Lumber Lime ACUFS 034. 446 . 783-08



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20150050

ORIGEM...... PREGÃO Nº 9/2015010501ADM

CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO

CONTRATADA(O).....: A P DE LIMA FERREIRA - ME

OBJETO.....: Aquisição de material permanente, limpeza, expediente, copa cozinha e gêneros alimentícios estinados a manutenção de diversas secretarias deste município

VALOR TOTAL...... R\$ 255.277,91 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 68.300,40, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.387,45, Exercício 2015 Atividade 1301.231220402.2.074 Manutenção da Secretaria do Comércio e Desenvolvimento Sustentável, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 18.815,19, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R\$ 25.692,96, Exercício 2015 Atividade 0401.041220401.2.009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 81.000,86, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 1.479,63, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 8.393,81, Exercício 2015 Atividade 0901.041220402.2.064 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3,90.30.16, no valor de R\$ 7.382,50, Subelemento 3.3,90.30.21, no valor de R\$ 868,30, Exercício 2015 Atividade 1001.201220402.2.067 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidricos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.543,76, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 959,14, Exercício 2015 Atividade 0301.133921303.2.007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 2.224,97, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 1.039,78, Exercício 2015 Atividade 0901.154521509.2.065 Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.923,40, Exercício 2015 Atividade 1201.271220402.2.072 Manutenção da Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 265,76

VIGÊNCIA.....: 26 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de Janeiro de 2015

W



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO



Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20150050, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO e A P DE LIMA FERREIRA - ME, referente ao processo licitatório na modalidade PREGÃO, nº 9/2015010501ADM.

MUCAMBO - CE, 26 de Janeiro de 2015

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES

Comissão de Licitação Pregoeiro